



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

CONTRATO N.º ____/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

CONTRATO N.º ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO CISNORTE E A EMPRESA COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 71.315.964/0001-77, PARA OS FINS NELE INDICADOS;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS – CISNORTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44 com sede administrativa situada na Rod. MG 202, nº 1.165 – Bairro Vale Verde I – CEP: 39.330-000 – Brasília de Minas/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Welson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.897.696-50, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 376, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, e a Empresa **COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA**, CNPJ 71.315.964/0001-77, situada na Rua do Atlético, nº 495, Bairro Maracanã, Cidade Montes Claros/MG, representada por Sr. Cidinei Gonçalves de Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 854.768.898-68, residente e domiciliado(a) na Rua do Meridional, nº 118, Bairro Maracã, Cidade Montes Claros/MG tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 002/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de papelaria, escritório e expediente de uso em escritório, para atender as necessidades do CISNORTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	UNIDAD	5	ALMOFADA CARIMBO. ALMOFADA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA E. SPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, TIPO ENTINTADA, MEDINDO 67MM X 110MM, NAS CORES PRETA E AZUL.	JAPAM	4,50	22,50
3	UNIDAD	2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO. APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X. 6CM, COM ESPAÇO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES COM TRAVA FLIP TOP. O PRODUTO DEVE PERMITIR A TROCA DO FELTRO. COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO.	CARBRINK	5,50	11,00
4	UNIDAD	5	BASTÃO DE COLA. BASTÃO DE COLA DE SILICONE (COLA QUENTE) 7,5MM X 300MM, PARA PIS. TOLA PEQUENA.	HAVERSUR	0,80	4,00



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

5	UNIDAD	120	BOBINA TÉRMICA. BOBINA TÉRMICA 57 X 30 PARA RELÓGIO DE PONTO MEDINDO 57MM DE LAR. GURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 05 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). NÚMERO DE VIAS 01, TUBETE 13MM.	THEGA	3,50	420,00
6	UNIDAD	5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. CAIXA PARA ARQUIVO MORTO ONFECCIONADA EM POLIIONDA, DE. ESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 36CM X 13,5CM, NA COR CINZA	POLIBRAS	4,70	23,50
7	UNIDAD	5	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS (SOLAR/BATERIA), . SEM BOBINA, VISOR LCD, CONTENDO AS FUNÇÕES DE SEPARADORES DE MILHAR, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, INVERSO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, ARREDONDAMENTO, DUPLO ZERO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO SOLAR/PILHA, TECLAS PLÁSTICAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES.	ELGIN	36,30	181,50
8	CX	2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (COR DE TINTA AZUL). CANETA ESFEROGRÁFICA, MAT. ERIAL PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, RESPIRADOR NO CORPO E NA TAMPA - AUTONOMIA MÍNIMA DE ESCRITA IGUAL A 2 KM. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA, NA COR DE TINTA AZUL.	BIC	52,50	105,00
9	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA COM ES. FERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, RESPIRADOR NO CORPO E NA TAMPA - AUTONOMIA MÍNIMA DE ESCRITA IGUAL A 2 KM. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA, NA COR DE TINTA AZUL.	BIC	49,90	499,00
10	CX	5	CANETA MARCA TEXTO. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 03 A 05MM NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	BRW	19,50	97,50
11	CX	6	CANETA RETROPROJETOR. CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA DE POLIACETAL COM DIÁMETR. O DE 2.0 MM, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER. CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	BRW	30,00	180,00
12	CX	10	CLIPS NIQUELADO. CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 PARA PAPEL, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO . COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	TOP	12,00	120,00
13	CX	10	CLIPS NIQUELADO. CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 PARA PAPEL, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO . COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	TOP	9,50	95,00
14	CX	2	CLIPS NIQUELADO. CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 PARA PAPEL, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO . COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	YOP	4,50	9,00
15	UNIDAD	10	COLA ESCOLAR 90G. COLA ESCOLAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 90G CADA. COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, TENSOATIVOS E PLASTIFICANTES.	PIRATININGA	1,90	19,00
16	UNIDAD	20	COLA ESCOLAR 01 KG. COLA ESCOLAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 01 KG CADA. COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, TENSOATIVOS E PLASTIFICANTES.	PIRATININGA	17,00	340,00
			ELÁSTICO LÁTEX FINO Nº 18. ELÁSTICO LÁTEX FINO Nº 18, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	REDBOR	3,60	



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

17	PCT	10	MÍNIMAS PRODUTO ATÓXICO, BASE DE BORRACHA NATURAL. PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, TENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.			36,00
18	UNIDAD	800	ENVELOPE TIPO SACO. ENVELOPE TIPO SACO - EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/. M ² TAMANHO OFICIO MEDINDO 240MM X 340MM (C X L) SEM TIMBRE E SEM JANELA COM ABA DOBRÁVEL.	SCRITY	0,38	304,00
19	UNIDAD	5	EXTRATOR DE GRAMPO. EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CROMAD. O, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 15MM.	JAPAM	3,00	15,00
20	UNIDAD	2	FITA ADESIVA MONOFACE (TIPO CREPE). FITA ADESIVA MONOFACE (TIPO CREPE) MATERIAL . CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROX. 18 MM X 50 M.	ADERE	5,00	10,00
21	UNIDAD	10	FITA ADESIVA MULTIUSO. FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 40M..	ADERE	1,89	18,90
22	UNIDAD	10	FITA ADESIVA MULTIUSO. FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M..	ADERE	4,70	47,00
23	UNIDAD	10	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA MASSA ACRÍLICA 19MM X 2M.	ADERE	13,90	139,00
24	CX	2	FORMULÁRIO CONTÍNUO. FORMULÁRIO CONTÍNUO, SERRILHA COMUM, 240MM X 280MM, 01 VIA.. , BRANCO, 80 COLUNAS, (CAIXA COM 3.000 FOLHAS).	MEXPAPER	310,00	620,00
25	UNIDAD	2	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA. GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA GRANDE EM AÇO. . . PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE 75G/M ² , FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	DOTAD	59,99	119,98
27	CX	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8. GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO, TAMANH. HO 23/8, EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES CADA.	BRW	20,99	41,98
28	CX	25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO, TAMANH. O 26/6, EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES CADA.	DOTAD	5,80	145,00
29	UNIDAD	5	LIVRO PROTOCOLO. LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - CAPA DURA, PAUTADO, NU. MERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 215 X 157MM.	SAO DOMINGOS	14,50	72,50
30	UNIDAD	5	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS. ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA MESA DE ESCRITÓRIO, TR. ANSPARENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COM 3 COMPARTIMENTOS ARTICULADOS PARA ORGANIZAR O CONTROLE E FLUXO DE DOCUMENTOS. TIPO ESCANINHO.	MAXCRIL	74,00	370,00
31	PCT	15	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO (TIPO POST-IT) -. MEDINDO 38MM X 50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	BRW	5,90	88,50
32	UNIDAD	20	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO (TIPO POST-IT) -. - MEDINDO 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.	BRW	5,00	100,00
33	CX	100	PAPEL FORMATO A4. PAPEL FORMATO A4 210 X 297MM - GRAMATURA 75 G/M ² COR BRANCA, A. LTA ALVURA EM CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	PAPEX	270,00	27.000,00
34	UNIDAD	200	PASTA AZ LOMBO LARGO. PASTA AZ - SEMI PLASTIFICADO EM PVC, LOMBO LARGO DE 85MM, . . MEDINDO 280 X 350MM, POR ALAVANCA COM 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS EM D COM VISOR. AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER VARA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE SER FORRADA COM PAPEL LISO E PLASTIFICADA COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO EM 45MM APROXIMADAMENTE, COR PRETA.	FRAMA	16,00	3.200,00



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

35	UNIDAD	150	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. PASTA AZ - SEMI PLASTIFICADO EM PVC, LOMBO ESTREITO DE . 50MM, MEDINDO 280 X 350MM, POR ALAVANCA COM 02 ARGOLAS. FORMATO DAS GUIAS EM D COM VISOR. AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER VARA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE SER SEMI PLASTIFICADA COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO EM 45MM APROXIMADAMENTE, COR PRETA.	FRAMA	16,00	2.400,00
36	UNIDAD	10	PASTA PARA ARQUIVO. PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, COM 50 PLÁSTICOS, CONFEC. CIONADA EM CARTÃO PENSADO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 04 COLCHETES INTERNOS, MEDINDO 245MM X 335MM, COM VISOR, NA COR PRETA.	ACP	14,00	140,00
37	UNIDAD	20	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO. PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO, FABRICAD. DADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, MED. 335MM X 235MM X 20MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), COR TRANSPARENTE/CRISTAL.	ACP	3,30	66,00
38	UNIDAD	100	PASTA SUSPENS. PASTA SUSPENS. MARMORIZADA, PLASTIFICADA FEITA EM PAPEL KRAFT, . MONTADA COM HASTE E PONTEIRA PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM X 240MM (VARIAÇÃO MÁXIMA 10MM).	POLICART	4,50	450,00
39	UNIDAD	10	PEN DRIVE. PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D. E 16GB.	MULTILASER	28,00	280,00
40	UNIDAD	5	PERFURADOR DE PAPEL. PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, EM METAL, CAPACIDADE DE PERF. URAR 30 FOLHAS OU MAIS, DE PAPEL 75G/M2, COM MARGINADOR E APARADOR PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	BRW	48,00	240,00
41	CARTEL	30	PILHAS ALCALINAS AA. PILHAS ALCALINAS 1,5 V TIPO AA PEQUENA, ACONDICIONADA EM CA. RTELAS DE 04 UNIDADES.	ELGIN	7,99	239,70
42	CARTEL	20	PILHAS ALCALINAS AAA. PILHAS ALCALINAS 1,5 V TIPO AAA PEQUENA, ACONDICIONADA EM . CARTELAS DE 04 UNIDADES.	ELGIN	7,90	158,00
43	CX	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PR. ETA, RECARREGÁVEL, PONTA POROSA INDEFORMÁVEL, ESCRITA MACIA E FÁCIL DE APAGAR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BRW	40,99	40,99
44	CX	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VE. RMEIHA, RECARREGÁVEL, PONTA POROSA INDEFORMÁVEL, ESCRITA MACIA E FÁCIL DE APAGAR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BRW	42,00	42,00
45	UNIDAD	10	PLACA DE E.V.A. PLACA DE E.V.A COM GLITER, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHAD. A, NÃO PERECÍVEL. C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 40 X 60CM. CORES VARIADAS.	EVAMAX	4,80	48,00
46	UNIDAD	10	PLACA DE E.V.A. PLACA DE E.V.A ESTAMPADO, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA. , NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 40 X 60CM. CORES VARIADAS.	GATTE	4,80	48,00
47	UNIDAD	1	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE. PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO . DE COLA QUENTE DE DIÂMETRO FINO, BASTÃO 7,5MM X 30CM, TENSÃO NOMINAL 110/220V (BIVOLT) DE 10W, CERTIFICADO PELO INMETRO.	HAVERSUR	21,00	21,00
48	UNIDAD	2	PORTA CANETA. PORTA CANETA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE 03 (TRÊS) C. OMPARTIMENTOS. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE, DESIGN INOVADOR, LEVE COM BOA COMBINAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PORTAR CANETAS/LÁPIS, LEMBRETES E CLIPES.	MAXCRIL	12,90	25,80
49	UNIDAD	5	PRANCHETA DE ACRÍLICO. PRANCHETA EM ACRÍLICO 24CM DE LARGURA X 34CM DE COMPRIMEN. TO COM GRAMPO.	MAXCRIL	18,00	90,00



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

50	UNIDAD	10	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO. RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTÍMETROS/MILÍMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	MAXCRIL	1,99	19,90
51	UNIDAD	2	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO CRU. ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 100% A. LGODÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 GRS.	POLIUM	7,50	15,00
52	UNIDAD	5	TESOURA MULTIUSO. TESOURA MULTIUSO, PARA USO GERAL, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM. PONTA, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO (TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 CM).18,00	BRW	8,90	44,50
53	UNIDAD	5	TESOURA PEQUENA. TESOURA7,80 PEQUENA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO ANAT. ÔMICO COM PONTAS ARREDONDADAS (MEDIDA APROXIMADAMENTE 13CM).	BRW	3,60	18,00
54	UNIDAD	2	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL. TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COM BICO APLI. CADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR AZUL	JAPAM	3,90	7,80
55	UNIDAD	2	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA. TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COM BICO APL. CADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR PRETA.	JAPAM	3,90	7,80
56	UNIDAD	2	QUADRO BRANCO MAGNETICO. QUADRO BRANCO MAGNETICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO LAMINAD. O AÇO. CHAPA DE MADEIRA MDF 9MM. MOLDURA ALUMÍNIO. CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO, COM PROTETOR EM PVC DE FÁCIL ENCAIXE SEM PARAFUSOS. FIXAÇÃO DO QUADRO INVISÍVEL. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA INSTALAÇÃO. COR DA MOLDURA ALUMÍNIO COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES 90 X 120CM	SOUZA	288,00	576,00
VALOR TOTAL:						R\$ 39.433,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2025 e encerramento em 11/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.433,35 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

011110.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- 3339030000000 - Material de Consumo- FICHA 09;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

012110.302.0002.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE- 3339030000000 - Material de Consumo - FICHA - 23

013110.302.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE- 3390300000000 Material de Consumo - FICHA - 33

014110.302.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO- 3339030000000 Material de Consumo- FICHA - 43

015110.302.0002.2005 - MANUT. SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS S- 3339030000000 Material de Consumo- FICHA- 5318.2

5. CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;

II) Fornecer os produtos/materiais, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Requisitantes. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável, diretamente no local informado na Ordem de Compras.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XIII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, de posse da ordem de compra, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal**



Requisitante, responsável por acompanhar o cumprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 041 de 27 de Dezembro de 2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anomalia ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme no Decreto Municipal Nº 041 de 27 de Dezembro de 2023.

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos diretamente no local indicado na Ordem de Compras, com o acompanhamento do Setor de compras, na Rua do Comércio, nº 341, Centro – nesta cidade, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 041 de 27 de Dezembro de 2023 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

Brasília de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORTE DE MINAS – CISNORTE/MG
Welson Gonçalves da Silva

Presidente
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO: 85476889868
RECEBUELO DE ASSINATURA por CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO 85476889868
RECEBUELO DE ASSINATURA por CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO 85476889868
CPF: 854.768.898-68
Data: 2025.02.12 14:38:00-0700
Folha 1/07 - Versão: 1.0.0

COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA
CNPJ: 71.315.964/0001-77
REPRESENTANTE LEGAL: Cidinei Gonçalves de Figueiredo
CPF: 854.768.898-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____